



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 73/91

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO ADITIVO do Convênio celebrado em 17 de maio de 1989, entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO ADITIVO do Convênio celebrado em 17 de maio de 1989, entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e o Estado de Minas Gerais, através da POLÍCIA MILITAR.

Artigo 2º - O TERMO ADITIVO referido no artigo 1º desta Lei dá nova redação à Cláusula Terceira do Convênio acima declarado, alterando a cota de combustível à viatura policial deste Município, de 200 (duzentos) para 300 (trezentos) litros de álcool hidratado, mensalmente a partir do dia 01 de outubro de 1991.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 31 de outubro de 1991.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de Souza Ribeiro
Maria Aparecida de S. Ribeiro
Assist. Administ. I